



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00021/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão eletrônico n° 00021/2021, que objetiva: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para a frota leve, a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de:

FELIPE DANTAS DA SILVA ACESSORIOS - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.562.144/0001-53 Valor: R\$ 163.609,41

SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 14.118.455/0001-10 Valor: R\$ 218.568,88

Camalaú - PB, 13 de abril de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00022/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão eletrônico n° 00022/2021, que objetiva: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para a frota pesada, a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de:

MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.042.445/0001-41 Valor: R\$ 617.177,40

SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 14.118.455/0001-10 Valor: R\$ 362.090,26

Camalaú - PB, 13 de abril de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

PREFEITO INTERINO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2021

ASSINATURA DE CONTRATO

APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMALAÚ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, através do Edital n° 004/2021, homologado por intermédio do Decreto n° 170/2021, CONVOCA o candidato, abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Camalaú, localizada na Rua Nominando Firmo, n°56, Centro, Camalaú/PB, para assinatura de contrato, no próximo dia 14 de abril de 2021, das 08h às 14h.

LISTA DE CONVOCADOS

012/016 – FISIOTERAPEUTA

Maria Valbilene Gonçalves - 1° lugar

Camalaú, 13 de abril de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

PREFEITO INTERINO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2021

APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMALAÚ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, através do Edital n° 004/2021, homologado por intermédio do Decreto n° 170/2021, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, para entregar na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Pessoal, Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Nominando Firmo, 56, Centro, das 8h às 14h, a documentação exigida no Capítulo 9 – Da Contratação para admissão na função temporária, do Edital n° 001/2021, com vista, à contratação por prazo determinado de excepcional interesse público.

O prazo para apresentação será entre os dias 14 a 20 de abril de 2021.

LISTA DE CONVOCADOS

001 – AGENTE ADMINISTRATIVO

José Wellison Feitosa Bezerra	Cadastro Reserva 1
-------------------------------	--------------------

024/028 – PSICÓLOGO – CRAS

Ana Layse Viana Da Costa	Cadastro reserva
--------------------------	------------------

Camalaú, 13 de abril de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

PREFEITO INTERINO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 179 /2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ/PB E A EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ/PB, com sede na Rua Nominando Firmo, Nº 56, inscrita no CNPJ Nº 09.073.271/0001-41, legalmente representada por seu PREFEITO MUNICIPAL UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Avenida São José, Centro, CAMALAÚ no Estado da Paraíba, RG 2470752 SSP/PB- SSP/PB, CPF 033.080.884-39, doravante denominada de **CONCEDENTE** e a EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER, inscrita no CNPJ sob o nº 33.820.785/0001-06 com sede na Rodovia BR-230, s/n, Parque Esperança, município de Cabedelo/PB - CEP 58.108-502, neste ato representada pelo seu Presidente NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES, inscrito no CPF nº 161.561.294-72, RG nº 314.505 SSP-PB, residente e domiciliado à Rua Euclides Brandão, nº 68, Esperança/PB, CEP 58.135-000, doravante denominada de **ACORDANTE** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, o estabelecimento de um processo de cooperação interinstitucional, visando o fortalecimento da agricultura familiar, através da integração de recursos técnicos e materiais, podendo também ter apoio financeiro, objetivando a implementação e promoção de Políticas e Programas Públicos, voltados ao Desenvolvimento Rural Sustentável por meio de Assistência Técnica e Extensão Rural no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Para atingir o objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir fielmente o presente Termo de Cooperação com o seu Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA EMPAER

a) Participar por convocação da **CONCEDENTE** na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;

Brando 1

b) Apresentar e discutir com a **CONCEDENTE**, os planos e atividades de assistência técnica e extensão rural no Município;

c) Executar o Plano de Trabalho, constante deste Termo de Cooperação, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas existentes no mesmo, de acordo com a demanda da **CONCEDENTE**;

d) Assessoramento à Administração Municipal, quando da necessidade de execução das atividades do meio rural, desde que previamente solicitadas e respeitadas as condições para tal atendimento, bem como a promoção de articulações entre órgãos prestadores de serviço agrícola, no Município;

e) Apresentar relatório anual a **CONCEDENTE**, referente às atividades executadas em cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica;

f) Para execução das atividades previstas neste Termo, cabe ainda a EMPAER dispor de recursos humanos constantes no Anexo II e do(s) veículo(s): MARCA: FIAT UNO ECONOMY ANO: PLACA: NQH-5687 indispensável(is) à execução das ações e atividades constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA

a) Convocar a **ACORDANTE** para participar da discussão e elaboração, de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;

b) Provocar através de solicitação o assessoramento técnico da **ACORDANTE**, em assuntos relacionados ao meio rural do Município, previamente planejados com a participação da mesma;

c) A **CONCEDENTE** poderá subsidiar a **ACORDANTE** com os meios materiais e humanos necessários a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como: pessoal de apoio, material de expediente, veículos, combustível, manutenção de veículo, aluguel, acesso a internet, entre outros que se façam indispensáveis a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos previstos na Cláusula Quarta, e, caso necessários, serão liberados em conformidade com a necessidade e a execução do objeto do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela **CONCEDENTE**, conforme mencionada na Cláusula Quarta, e, que se fizer necessária para a execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **ACORDANTE**, sendo esta única e exclusivamente da **CONCEDENTE**.

Brando 2

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento da execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será realizado por meio da **CONCEDENTE**, e terá a finalidade de verificar o cumprimento do objeto deste Termo e a correta aplicação dos recursos porventura concedidos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por anuência das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do plano de trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ACORDANTE** poderá alterar unilateralmente o presente termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuído a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objeto deste termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, que porventura restarem do presente Termo de Cooperação, bem como aqueles que já compõem o patrimônio da **ACORDANTE** continuarão integrando-o.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica permitido o livre acesso de servidores dos Sistemas de Controle Externo e Interno aos quais estejam subordinados, tanto a **CONCEDENTE** como a **ACORDANTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RELATÓRIO ANUAL

O Relatório Anual deverá ser apresentado a **CONCEDENTE** até o dia 31 de Janeiro de cada ano da vigência do termo, ser constituído de descritivo de cumprimento do objeto e, quando for o caso, acompanhado da documentação comprobatória das atividades desenvolvidas, tais como: laudos, histórias, listas de presenças, atas, entre outros.

Brando 3

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A necessária publicidade, a ser devidamente atribuída ao presente instrumento, será de exclusiva responsabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da **CONCEDENTE**, para dirimir quaisquer questões advindas deste Termo de Cooperação Técnica que não puderem ser solucionados amigavelmente pelas partes Acordantes.

É, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo cada uma com 04 (quatro) laudas, para um só efeito, perante as testemunhas que seguem a tudo presentes.

CAMALAÚ/PB, de _____ de 2021.

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL

NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES
DIRETOR PRESIDENTE
EMPAER

TESTEMUNHAS:

1) *Assis Celso B. dos Santos*
CPF: 046.848.544-97

2) _____

CPF: _____

4

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1. Dados Cadastrais: (Decreto nº 29.463/2008, artigo 4º)

Órgão/Entidade Concedente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU CNPJ: 09.073.271/0001-41

Endereço:
RUA NOMINANDO FIRMO, Nº 66, CENTRO

Cidade: **CAMALAU** UF: **PB** CEP: **58530-000** Telefone: **(83) 3302-1013**

Nome do Responsável:
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO CPF: **033.080.884-39**

RG: **2470762 SSP/PB** Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL** Função: **GESTOR PÚBLICO**

Endereço:
AVENIDA SÃO JOSÉ, nº 419 CEP: **58530.000**

2. Outros Participes

Órgão/Entidade Acordante:
EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER CNPJ: **33.820.785/0001-06**

Endereço:
RODOVIA BR-230, SN, PARQUE ESPERANÇA

Cidade: **CABEDELO** UF: **PB** CEP: **58.108.502** Telefone: **(83) 3218 8100**

Nome do Responsável:
IVALDO MORENO DE MAGALHÃES CPF: **161.561.294-72**

RG: **314.505 SSP/PB** Cargo: **Diretor Presidente da EMPAER** Função: **Extensionista Rural I** Matrícula: **0904-1**

Endereço:
Rua Euclides Brandão, nº 68, Esperança - PB CEP: **58.135-000**

3. Descrição do Atendimento

Título do Projeto (Programa/Ação):

Sistema de Cooperação Mútua para garantir a Assistência Técnica e Extensão Rural no Município de CAMALAU-PB	Período de Execução	
	Início	Término
	JANEIRO/2021	31/12/2024

Identificação dos Serviços:

Sistema de Cooperação Mútua para garantir a Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) no Município de CAMALAU - PB objetivando contribuir para o Desenvolvimento Rural Sustentável através da prestação de serviços de ATER para famílias agricultoras e suas organizações, com assessoramento técnico na perspectiva de implementação e ampliação do acesso a Políticas e Programas Públicos.

Justificativa da Proposição:

As Políticas e Programas Públicos numa perspectiva de transformação social, ambiental e econômica do público participe das mesmas, de um modo geral, requerem a articulação entre os Entes Federativos. Considerando ainda que as ações voltadas a Promoção do Desenvolvimento Rural Sustentável, com inclusão social e fortalecimento da Agricultura Familiar, aliado a um crescente leque de Políticas e Programas, exigindo necessariamente qualificação do atendimento à Agricultura Familiar no Município. Neste sentido, justifica-se a formalização deste Termo de Cooperação entre a EMPAER e Governo Municipal.

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. Metas EMPAER

Descrição das Ações Pactuadas:

- Emissão de DAPs;
- ATER a Agricultores/as Familiares, com atenção ao envolvimento de Mulheres e Jovens, numa perspectiva de organização da produção para comercialização;
- Auxiliar a preparação e acompanhamento técnico das Surtas Agrícolas;
- Acompanhamento técnico das Criações de Animais da Agricultura Familiar;
- Assessoramento Técnico ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS e suas Associações;
- Assessoramento Técnico para implementação do PNAE (em caso de aplicação) no município;
- Elaboração de Projetos PRONAFs, COOPERAR e Empreender Paraíba;
- Colaborar na Elaboração de Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável no Município;
- Promover e articular capacitações as Famílias, em temáticas de interesse da Agricultura Familiar;
- Articular e mobilizar ações relacionadas a Defesa Sanitária Agropecuária;
- Articular e mobilizar ações relacionadas a ampliação e qualificação do Acesso a Políticas e Programas Públicos voltados a Agricultura Familiar.

5. Relação de Beneficiários

Especificação dos beneficiários	Beneficiários		
	Direto	Indireto	Total
Agricultores Familiares do Município de CAMALAU-PB	600	1200	1.800

PLANO DE TRABALHO 3/3

6. Durante o período vigente do Termo de Cooperação Técnica, a Prefeitura Municipal de CAMALAU - PB destinará os recursos descritos abaixo em programação MENSAL em consonância com a Cláusula Segunda do Termo de Cooperação Técnica.

DESCRIÇÃO DE DESPESA/PREFEITURA	UNID	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1. Combustível (GASOLINA)	Litro			
2. Combustível (ÓLEO DIESEL)	Litro			
3. Aluguel	Mês			
4. Água	Mês			
5. Energia	Mês			
6. Internet	Mês			
7. Servidor de Apoio (Serviços Gerais)	Und			
8. Servidor Administrativo	Und	12	1.100,00	13.200,00
9. Servidor Técnico	Und			
VALOR TOTAL DE RECURSOS				13.200,00

7. Declaração de Adimplência

Na qualidade de representante legal da concedente, declaro, para fins de prova junto à (ao) EMPAER, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistiu qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual. Pode Diferimento.

CAMALAU/PB, DE DE 2021

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO(A) MUNICIPAL

8. Aprovação pelo Acordante

Aprovado:

CABEDELO/PB, de de 2021.

IVALDO MORENO DE MAGALHÃES
Diretor Presidente
EMPAER

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO III – (a)

A Prefeitura Municipal de CAMALAU -PB, de acordo com o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 179/2021, com vigência de: JANEIRO/2021 a 31/12/2024, celebrado entre a EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER, disponibiliza o (a) servidor ANDESON BEZERRA PEREIRA, CPF: 075.276.584-10, Matrícula nº 201754, para prestar serviço na Gerência Operacional Municipal - GOPER de CAMALAU -PB, conforme Cláusula 4ª e Cláusula 7ª; podendo este(s) servidor utilizar os bens e serviços da EMPAER, ficando responsável diretamente pelos mesmos, respondendo por multas ou por qualquer outra responsabilização, civil, administrativa ou criminal a que der causa, enquanto perdurar o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tudo conforme mencionada na Cláusula Quarta Item "C", que se fizer necessária para execução do objeto deste Termo, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerar qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a EMPAER, sendo esta única e exclusivamente da PREFEITURA MUNICIPAL.

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL